

SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE BLOCO/LÂMINA

EXAME MEMPHYS Nº _____

Cód. Laboratório Apoiado: _____ Laboratório Apoiado: _____

Eu (paciente/responsável) _____
(grau de parentesco: _____), R.G. _____, solicito a devolução do material do exame supracitado, declarando que fui informado de que, a partir desta data, conta-se o prazo de até 10 dias úteis para o recebimento do material, assumo total responsabilidade pela guarda do mesmo, sabendo que receberei todos os blocos e lâminas histológicas referentes ao presente registro. Para evitar perda e/ou outros danos, devo zelar pelas amostras, que podem quebrar sob impactos ou danificar-se com o calor. Devo cuidar para transferir as amostras, na maior brevidade, ao novo destino. Para atender o Parecer PC Nº 13/94 do Conselho Federal de Medicina (CFM), estou ciente que ficará em poder do Laboratório de origem, que cedeu esses blocos/lâminas, apenas uma cópia do laudo não sobrando qualquer outro material do exame mencionado. Anexo a este, encaminho o pedido médico.

Assinatura: _____ Data (____/____/____)

Endereço.: _____

Telefone..: _____

ORIENTAÇÕES QUANTO A RETIRADA DE MATERIAL BIOLÓGICO

Considerando que os blocos de parafina, lâminas histológicas e laudos, inclusive segunda via de laudos, pertencem ao paciente, e baseado nos pareceres e resoluções que se seguem:

1. PARECER Conselho Federal de Medicina (CFM), de 13/05/94: Estabelece que "... o material enviado para diagnóstico histopatológico, ao laboratório de anatomia patológica, bem como o resultado do exame, pertence ao paciente."
2. RESOLUÇÃO CFM nº 1472 /97 Determina que: "as lâminas dos mencionados exames sejam mantidas em arquivo por 05 (cinco) anos no serviço ou entregues ao paciente, ou seu responsável legal, devidamente orientados quanto a sua conservação e mediante comprovante que deverá ser arquivado durante o período acima mencionado."
3. PARECER da Sociedade Brasileira de Patologia (SBP) Nº 31/2005: "Considerando os dispositivos legais vigentes, a Sociedade Brasileira de Patologia recomenda que: No prazo legalmente estabelecido para a guarda de blocos e lâminas histológicas, estes só poderão ser retirados do Laboratório de Patologia com a autorização expressa e devidamente protocolada do paciente ou de seu representante legal, obrigando-se o uso deste Termo de Consentimento, para esclarecimento do objetivo da cessão do material."

Além disso, a SBP adverte que apenas o paciente, seu responsável legal ou o médico assistente, expressamente autorizado pelo paciente, podem retirar do laboratório os seus blocos histológicos e lâminas, bem como receber seus laudos histopatológicos ou citopatológicos, mesmo em se tratando de segunda via de laudo. Qualquer material assim retirado deve ser protocolado, ficando o recibo de entrega guardado em arquivo, pelo mesmo prazo que estaria obrigado à guarda do material retirado (vide pareceres SBP 31/2005 e 33/2005).

Testemunha 1

Laboratório Apoiado.: _____

RG.....: _____

Data.....: ____/____/____